



Jovem Senador | 2017

10º Concurso de Redação do Senado Federal

Brasil plural: para falar de intolerância

REGULAMENTO



O *Programa Senado Jovem Brasileiro*, criado por meio da Resolução 42/2010, engloba o *Projeto Jovem Senador* e o *Concurso de Redação do Senado Federal*. Para fins deste regulamento, o nome-síntese *Jovem Senador* será utilizado para referir-se ao conjunto das atividades do programa.

O *Jovem Senador* tem como objetivo proporcionar aos estudantes do ensino médio conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo no Brasil, bem como estimular o relacionamento permanente dos jovens cidadãos com o Senado Federal.

Para participar da edição de 2017, os estudantes devem elaborar uma redação com o tema “Brasil plural: para falar de intolerância”. Os autores das 27 melhores redações — um por unidade da Federação — serão automaticamente selecionados para vivenciar, em Brasília, o processo de discussão e elaboração das leis do país, simulando a atuação dos senadores da República.

O *Programa Senado Jovem Brasileiro* conta com a parceria do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e o apoio das secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal.



REGULAMENTO

Conforme a Resolução do Senado Federal 42/2010*, integram o *Programa Senado Jovem Brasileiro*:

- a – o *Concurso de Redação do Senado Federal*; e
- b – o *Projeto Jovem Senador*.

Em 2017, são promovidas a 10ª edição do *Concurso de Redação* e a 7ª edição do *Projeto Jovem Senador*.

O nome síntese *Jovem Senador* é utilizado para referir-se ao conjunto das atividades do programa.

Os alunos autores das redações classificadas em primeiro lugar em cada um dos estados e no Distrito Federal no concurso nacional de redação são selecionados para tomarem posse e atuarem como jovens senadores, durante uma semana, em Brasília, representando a respectiva unidade da Federação. A participação na etapa presencial é obrigatória para que o aluno, seu professor e sua escola sejam considerados vencedores do *Jovem Senador 2017*.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - Geral

Estimular, nos estudantes do ensino médio, com idade até 19 anos e regularmente matriculados nas escolas públicas dos estados e do Distrito Federal, a reflexão sobre política, democracia e exercício da cidadania.

1.2 - Específicos

- Contribuir para o processo de formação da cidadania ao incentivar o reconhecimento e o respeito às diferenças;
- Provocar a reflexão sobre os valores morais e éticos que orientam o que é uma prática de intolerância;

*Texto consolidado, com as alterações promovidas pela Resolução 48/2012, Resolução 8/2015 e Resolução 33/2016, do Senado Federal.



- Estimular o debate sobre a legislação vigente e as políticas públicas que visam garantir os direitos dos grupos minoritários ou não dominantes;
- Disseminar informações sobre o papel institucional do Senado Federal e do Poder Legislativo brasileiro.

2. DA REDAÇÃO

- Tipologia textual: dissertativa-argumentativa
- Tema: “Brasil plural: para falar de intolerância”
- Extensão: de 20 a 30 linhas

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Podem participar do *Jovem Senador 2017* os alunos que atendam obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em escola pública estadual ou do Distrito Federal de ensino médio, em uma das seguintes modalidades: regular, ensino técnico na modalidade integrada ou educação de jovens e adultos;
- ter, no máximo, 19 anos completos até **18 de agosto de 2017**, data-limite para a inscrição; e
- ter disponibilidade para participar da fase presencial do *Jovem Senador*, em Brasília-DF, no período de **27 de novembro a 2 de dezembro de 2017**.

É vedada a participação de estudante que:

- já tenha sido jovem senador;
- seja parente de integrantes da equipe organizadora em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau.

Observação: As informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO

- Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na



transcrição da redação aos participantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento específico e diferenciado.

- A escola cujo participante necessite de atendimento diferenciado e/ou específico deverá informar na ficha de inscrição qual atendimento foi oferecido ao aluno.
- Na folha de redação não pode haver qualquer referência às necessidades de atendimento diferenciado e/ou específico do aluno.
- O aluno deve dispor de documentos comprobatórios da situação de atendimento diferenciado declarada.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Serão selecionados, em processo de três etapas, 27 vencedores — um por unidade da Federação.

Primeira etapa: seleção e inscrição do aluno pela escola.

Para se inscrever, cada unidade de ensino participante seleciona uma redação para representá-la e a encaminha à secretaria de Educação da sua unidade da Federação. O endereço e os procedimentos para o envio da redação estão disponíveis no site www.senado.leg.br/jovemsenador.

Segunda etapa: seleção nos estados e no DF.

Cada secretaria de Educação seleciona três redações, sem classificá-las, e as encaminha ao Senado Federal, com a documentação completa.

Terceira etapa: seleção e classificação no Senado Federal.

A comissão julgadora do Senado Federal avalia e julga as 81 redações finalistas e seleciona 27 vencedoras — uma de cada unidade da federação —, classificando o primeiro, o segundo e o terceiro lugares nacionais.

5.1 - Primeira etapa:

■ Todas as escolas públicas estaduais e do Distrito Federal de ensino médio com alunos de até 19 anos receberão um kit de participação, enviado pelo Senado Federal, contendo:

- carta de apresentação;
- regulamento;
- ficha de inscrição para o aluno selecionado pela escola;



- folha para transcrição da redação selecionada pela escola em papel timbrado;
 - cartaz, folheto e marcador de página para divulgação; e
 - livreto com a compilação das redações finalistas e projetos do *Jovem Senador de 2016*.
-
- A listagem das escolas que receberão os kits é fornecida ao Senado Federal pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal.
 - As escolas que cumprirem os requisitos para participação mas não tiverem recebido o kit, poderão obter o material diretamente no site do *Jovem Senador* (www.senado.leg.br/jovensenador). Nesse caso, as escolas deverão reportar eventuais dificuldades para acessar os arquivos digitais até o dia **21 de julho de 2017** por meio dos contatos disponíveis no item 13 deste regulamento.
 - As escolas participantes deverão promover atividades relacionadas ao tema “Brasil plural: para falar de intolerância”, com vistas a estimular a produção dos textos em sala de aula, sob a orientação do corpo docente.
 - As ações preparatórias nas escolas poderão ter caráter interdisciplinar, com atividades que enfoquem fatos históricos e geográficos, direitos e deveres e noções sobre o exercício político e o fortalecimento da cidadania.
 - O aluno deverá escolher apenas um professor para orientá-lo durante o seu processo de pesquisa e elaboração da redação.
 - O aluno participante deverá ter plena liberdade para expor suas ideias, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do texto.
 - Após a produção dos textos, preferencialmente em sala de aula, os professores deverão selecionar uma redação por turma, que será avaliada por comissão técnica constituída pela direção da escola.
 - Caberá à comissão técnica da escola eleger entre os textos a redação que vai representar a unidade de ensino.
 - Não poderão integrar a comissão técnica da escola parentes de aluno autores das redações, seja em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau.
 - A seleção da redação pela comissão da escola deverá observar os critérios constantes no item 6 deste regulamento, as orientações para seleção das redações (Anexo 1) e o espelho de avaliação (Anexo 2).



- Caso os alunos ou professores verifiquem o descumprimento dos critérios de avaliação na seleção, poderão reportar a situação aos coordenadores do *Jovem Senador 2017* na respectiva secretaria de educação, para que tomem as providências cabíveis.
- A escola participante deverá remeter uma única redação à secretaria de Educação da respectiva unidade da Federação.
- A redação deverá ser manuscrita pelo próprio aluno no papel timbrado do Senado Federal, sem rasuras e sem identificação do aluno ou da escola no corpo do texto.
- Deverá ser encaminhada, junto com a redação, a ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo diretor da escola, pelo aluno, pelo professor e pelo responsável legal.
- A ficha de inscrição e o papel timbrado constam do kit enviado às escolas e também estão disponíveis no site www.senado.leg.br/jovemsenador para impressão.

Observação: Os alunos que necessitem de atendimento diferenciado e específico devem proceder conforme o item 4 deste regulamento.

- Os nomes da escola e do aluno só deverão ser escritos no rodapé da folha de redação, nos campos específicos.
- A redação e a ficha de inscrição, com a cópia do RG e do CPF do aluno e do professor orientador/acompanhante, devem ser postadas de **1º de junho a 18 de agosto de 2017** para a secretaria de Educação da respectiva unidade da Federação. **Os endereços das secretarias de Educação para envio das redações encontram-se no site www.senado.leg.br/jovemsenador.**
- Na ficha de inscrição deverá constar apenas um professor orientador.
- A escola, o professor orientador, o aluno participante e o responsável legal aceitam automaticamente os dispositivos estabelecidos neste regulamento ao encaminhar a redação selecionada.
- As redações enviadas à secretaria de Educação não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
- As escolas deverão prestar esclarecimentos aos alunos e aos responsáveis legais acerca do *Jovem Senador*, inclusive sobre a participação dos finalistas em Brasília, de **27 de novembro a 2 de dezembro de 2017**.



5.2 - Segunda etapa:

- Estarão inscritas no *Jovem Senador 2017* todas as redações remetidas pelas escolas participantes dentro do prazo estabelecido neste regulamento e que tenham sido recebidas pela secretaria de Educação.
- As redações recebidas pela secretaria de Educação não serão devolvidas em nenhuma hipótese.
- As secretarias de Educação deverão considerar, para fins de seleção, todas as redações comprovadamente postadas de **1º de junho a 18 de agosto de 2017**.
- A critério das secretarias de Educação, as regionais de ensino poderão realizar seleção prévia das redações.
- As secretarias de Educação poderão criar calendários regionais de seleção desde que todos os dispositivos deste regulamento sejam cumpridos e o prazo de envio das redações pelas escolas – de **1º de junho a 18 de agosto de 2017** – não seja alterado.
- Cada secretaria de Educação deverá formar uma comissão técnica para selecionar três redações entre as inscritas.
- Não poderão integrar a comissão técnica os coordenadores das secretarias de Educação responsáveis pelo *Jovem Senador 2017*, assim como profissionais que tenham parentesco até segundo grau com participantes do certame ou tenham vínculo empregatício com as unidades de ensino que participam do concurso no estado e no Distrito Federal.
- As três redações indicadas por cada estado e pelo Distrito Federal deverão ser enviadas à Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal até **22 de setembro de 2017**. O campo “Uso exclusivo da secretaria de Educação” na folha de redação deverá ser completamente preenchido, com o carimbo da secretaria e a assinatura de um dos coordenadores.
- A seleção das redações pelas secretarias de Educação deverá observar os critérios constantes no item 6 deste regulamento, as orientações para seleção das redações (Anexo 1) e o espelho de avaliação (Anexo 2).

Observação: Os coordenadores deverão observar os procedimentos para o envio das redações conforme item 10 deste regulamento.



5.3 - Terceira etapa:

- O Senado Federal constituirá comissão julgadora para avaliar e classificar as redações.
- A comissão julgadora classificará, dentre as três redações enviadas pela secretaria de Educação de cada unidade da Federação, o primeiro, o segundo e o terceiro lugares. Em seguida, escolherá, dentre as 27 redações classificadas em primeiro lugar, as três primeiras colocadas em nível nacional.
- A comissão julgadora será constituída por servidores do Senado Federal e membros de instituições parceiras.
- Não poderão integrar a comissão julgadora do Senado Federal parentes em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau, de alunos autores das três redações indicadas pelas secretarias de Educação.
- As redações classificadas em segundo e terceiro lugares nos estados e no Distrito Federal ficarão sob a guarda da equipe organizadora do *Jovem Senador 2017*.

Observação: em caso de impedimento da participação, no *Projeto Jovem Senador*, do estudante vencedor do concurso, esse poderá ser substituído pelo estudante classificado em segundo lugar e, no impedimento desse, pelo terceiro classificado na respectiva unidade da Federação.

- Somente os funcionários da equipe organizadora do *Jovem Senador* poderão ter acesso a informações que permitam identificar os autores das redações inscritas.
- A decisão da comissão julgadora do Senado Federal será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso ou pedido de vista.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - As redações inscritas no *Jovem Senador 2017* serão avaliadas segundo os seguintes critérios técnicos:

- A redação deverá ter entre 20 e 30 linhas e ser manuscrita em língua portuguesa, com caneta esferográfica azul ou preta, no papel timbrado do Senado Federal especialmente desenvolvido para o concurso. Deverá ser redigida pelo próprio aluno, à



exceção daqueles que necessitem de atendimento diferenciado e específico, conforme item 4 deste regulamento.

Observação: em caso de perda, extravio ou rasuras na folha de redação original, a escola poderá baixar o arquivo do documento no site do *Jovem Senador* (www.senado.leg.br/jovensenador). A impressão poderá ser em preto e branco.

- A redação deverá conter título que retrate a mensagem principal do texto.
- O texto deve abordar o tema proposto neste regulamento.
- A apresentação textual será avaliada, observados a legibilidade, o respeito às margens e a indicação de parágrafos.
- Serão observados a correção gramatical e sintática, a objetividade, a originalidade, a ortografia, a propriedade vocabular, a organização dos argumentos e o encadeamento das ideias.
- O texto deverá ser inédito, não podendo ter sido publicado em quaisquer mídias ou inscrito em concursos anteriores.
- O texto deverá ser elaborado de forma a ter introdução, desenvolvimento das ideias e conclusão.
- A avaliação desses critérios deverá observar o princípio da imparcialidade e seguir o espelho de avaliação, disponível no Anexo 2 deste regulamento.

Observação: em atendimento ao que estabelece o Decreto 6.583, de 29 de setembro de 2008, somente serão aceitas as normas ortográficas constantes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

6.2 - Serão desclassificadas as redações:

- impressas;
- que identifiquem o aluno, a escola ou a unidade da Federação de origem por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo ou marca identificadora fora do campo específico;
- que não forem dissertativas-argumentativas;
- sem relação com o tema proposto;
- ilegíveis;
- com menos de 20 linhas ou mais de 30;
- com plágio; e
- postadas para a secretaria de Educação da unidade da Federação fora do prazo de inscrição, de **1º de junho a 18 de agosto**



de 2017, ou após novo prazo eventualmente estipulado e amplamente divulgado pela equipe organizadora do *Jovem Senador*, inclusive no site www.senado.leg.br/jovemsenador.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- As 27 redações vencedoras, com a classificação dos três primeiros lugares em nível nacional, serão divulgadas até **13 de outubro de 2017**.
- Os nomes dos 81 alunos finalistas, dos seus professores orientadores e de suas escolas serão divulgados pelo Senado Federal e publicados no site www.senado.leg.br/jovemsenador.
- As secretarias de Educação deverão manter sigilo das redações selecionadas na unidade da Federação até que a divulgação do resultado seja feita oficialmente pelo Senado Federal.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - Dos jovens senadores:

- Serão selecionadas três redações por unidade da Federação, mas somente os 27 alunos classificados em primeiro lugar nos estados e no Distrito Federal pela comissão julgadora do Senado Federal serão considerados vencedores do *Jovem Senador 2017*.
- Os 27 alunos vencedores deverão participar da edição anual do *Jovem Senador*, a realizar-se em Brasília, no período de **27 de novembro a 2 de dezembro de 2017**.
- Os 27 jovens senadores receberão um certificado de classificação no *Jovem Senador 2017* e um diploma de Jovem Senador.
- As redações dos jovens senadores comporão o livreto do *Jovem Senador 2017*.

Os alunos vencedores, um de cada unidade da Federação, viajarão com as despesas de deslocamento para Brasília, hospedagem, alimentação e traslados na capital federal cobertas pelo Senado Federal, observadas as seguintes disposições:

- O aluno classificado em primeiro lugar na etapa nacional viajará acompanhado do secretário de Educação da respectiva



unidade da Federação, de um dos coordenadores pedagógicos responsáveis por acompanhar o projeto na secretaria de Educação e do diretor da sua escola.

- Os alunos classificados nos três primeiros lugares na etapa nacional serão acompanhados por 1 (um) responsável legal na cerimônia do *Jovem Senador 2017*. O Senado Federal arcará com as despesas de deslocamento para Brasília, hospedagem, alimentação e traslados na capital federal do responsável legal para o período que se refere à cerimônia do *Jovem Senador 2017*.

- Os alunos vencedores viajarão acompanhados do professor orientador, indicado na ficha de inscrição.

- Os alunos vencedores que comprovadamente necessitem de atendimento diferenciado viajarão acompanhados de um responsável legal.

- Para a viagem, é imprescindível a apresentação de documento de identidade original com foto.

- Também será necessário o preenchimento da autorização de hospedagem (para alunos menores de idade) e demais documentos, cujos modelos serão enviados pela equipe organizadora em momento oportuno.

- No caso de comprovado impedimento do 1º colocado para participar do *Jovem Senador 2017*, em Brasília, esse será substituído pelo segundo lugar, e, no impedimento desse, pelo terceiro classificado na respectiva unidade da Federação. Nesse caso, o aluno deverá informar o impedimento à equipe organizadora pelo e-mail jovemsenador@senado.leg.br até **5 dias úteis após a divulgação do resultado final**.

8.2 - Dos professores:

- Os 27 professores orientadores receberão um certificado de participação no *Jovem Senador 2017*.

- Os professores orientadores acompanharão seus alunos na viagem a Brasília e contarão com programação específica.

- Na data da viagem, é imprescindível que o professor permaneça vinculado à escola.

- Será necessária a apresentação de documento original com foto e o preenchimento dos formulários que serão enviados pela equipe organizadora em momento oportuno.



- As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e traslados serão cobertas pelo Senado Federal durante o período de **27 de novembro a 2 de dezembro de 2017** e no que tange à programação definida para todos os professores.
- Durante a estada em Brasília, os professores orientadores atuarão em colaboração com a equipe organizadora do projeto a fim de garantir o bom comportamento dos jovens senadores e prestar-lhes assistência.
- Em caso de impedimento de viajar a Brasília no período previsto, o professor orientador deverá informar o fato à equipe organizadora do *Jovem Senador 2017* pelo e-mail jovensenador@senado.leg.br até **5 dias úteis após a divulgação do resultado** pela equipe organizadora. Nesse caso, dentro do mesmo prazo, o aluno finalista, junto com a direção da escola, poderá indicar outro professor que tenha se mobilizado para as atividades do *Jovem Senador* para realizar a viagem. Caso o prazo não seja cumprido, outro profissional não poderá ser indicado.

8.3 - Das escolas vencedoras:

- Todas as escolas em que estudam os 27 jovens senadores receberão um kit com publicações do Senado Federal para compor acervo de biblioteca. Essas unidades de ensino e seus respectivos diretores também receberão um certificado de participação no concurso.

8.4 - Do segundo e terceiro lugares na unidade da Federação:

- O Senado Federal emitirá certificados de participação para os alunos classificados em segundo e terceiro lugares por sua unidade da Federação, seus professores orientadores, os diretores e suas escolas, conforme identificado na ficha de inscrição.
- Todas as escolas classificadas em segundo e terceiro lugares nas unidades da Federação receberão um kit com publicações do Senado Federal, para compor acervo de biblioteca.

9. DA ATUAÇÃO COMO JOVENS SENADORES

- Antes de vir a Brasília, os alunos vencedores do *Jovem Senador 2017* receberão por e-mail o formulário de intenção



legislativa e a cartilha *Como são feitas as leis*.

■ O formulário de intenção legislativa deverá ser devidamente preenchido por todos os 27 vencedores e servirá de contribuição para os trabalhos desenvolvidos durante a legislatura dos jovens senadores.

■ O prazo para envio do formulário de intenção legislativa, devidamente preenchido, será de **10 dias corridos**, contados a partir da divulgação do resultado final do *Jovem Senador 2017*.

■ Uma equipe de consultores legislativos analisará as ideias encaminhadas pelos jovens senadores, avaliando-as quanto à viabilidade e oportunidade nos aspectos constitucional, jurídico e de mérito. Os jovens senadores trabalharão com as ideias consideradas viáveis e mais oportunas na elaboração de proposições legislativas, apresentadas em reuniões que simulam os trabalhos do Senado Federal, em comissões temáticas e sessões plenárias.

■ Os jovens senadores serão agrupados em três comissões temáticas nos trabalhos legislativos, cada uma responsável pela elaboração de uma proposição legislativa.

■ Após a apreciação nas comissões temáticas, as proposições legislativas serão discutidas e votadas em sessão plenária do *Jovem Senador*.

■ A Consultoria Legislativa e a Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, com o apoio da Secretaria de Relações Públicas, organizarão as atividades de elaboração, discussão e deliberação sobre as sugestões de projetos de lei que venham a ser formuladas no âmbito do *Projeto Jovem Senador*.

■ As propostas aprovadas pelos jovens senadores serão encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, como sugestões legislativas.

■ As sugestões legislativas poderão ser acatadas pela CDH. Nesse caso, serão distribuídas aos senadores da comissão para relatoria. Se aprovadas, tramitarão no Congresso Nacional.

10. DO PAPEL DOS COORDENADORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

O *Jovem Senador 2017* tem a adesão das secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal. Para sua operacionalização em cada unidade da Federação, conta com dois coordenadores, formalmente indicados pelo respectivo secretário de Educação, que serão



os contatos da equipe organizadora do Senado Federal e das escolas participantes.

A lista completa dos coordenadores em cada estado e no DF está disponível em www.senado.leg.br/jovemsenador.

Os coordenadores deverão:

- Manter a equipe organizadora do Senado Federal informada sobre o andamento do *Jovem Senador* na respectiva unidade da Federação e contatá-la para esclarecer eventuais dúvidas surgidas ao longo do trabalho.
- Disponibilizar canais institucionais da secretaria de Educação (incluindo telefone e e-mail) para atender diretores, professores, alunos e demais interessados em terem esclarecidas suas dúvidas sobre o certame e para assegurar o cumprimento dos critérios de avaliação durante o processo seletivo.
- Confirmar o recebimento dos kits de divulgação enviados pelo Senado Federal às escolas aptas a participar.
- Providenciar a designação de uma comissão técnica, no âmbito da secretaria de Educação, para avaliar as redações recebidas das escolas e selecionar as três redações para a etapa nacional.
- Preparar as redações para avaliação da comissão técnica, conforme item 5.2 deste regulamento.
- Enviar para o Senado Federal, até **22 de setembro de 2017** (data-limite de postagem), as redações originais selecionadas com o rodapé, as fichas de inscrição dos alunos devidamente preenchidas e os documentos pessoais solicitados. O envio de todos os documentos listados acima deverá ser efetuado das duas formas especificadas abaixo:
 - digital, pelo e-mail jovemsenador@senado.leg.br; e
 - em correspondência física via Sedex, em envelope lacrado, aos cuidados da Secretaria de Relações Públicas, conforme endereço constante do item 13 deste regulamento.
- Comunicar à organização do projeto, pelo e-mail jovemsenador@senado.leg.br, o número de acompanhamento emitido pelos Correios para postagem do Sedex com as redações selecionadas e demais documentos.



- As secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal deverão manter cópias das folhas das redações encaminhadas ao Senado Federal, dos rodapés que contêm a identificação e das respectivas fichas de inscrição dos alunos até o encerramento do *Jovem Senador 2017*.
- Encaminhar, até **22 de setembro de 2017**, à Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal uma planilha, em formato Excel (.xls ou .xlsx), com os nomes das escolas efetivamente participantes do concurso e dados numéricos preenchidos conforme informações da ficha de inscrição. O modelo da planilha será enviado pela Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal até **1º de junho de 2017** para que as secretarias possam atualizá-la assim que as redações forem recebidas.



11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
Até 21 de julho	Data-limite para solicitar arquivos digitais, caso a escola não tenha recebido material pelos Correios
De 1º de junho a 18 de agosto	Inscrição: envio das redações escolhidas pelas escolas à secretaria de Educação de sua unidade da Federação
Até 22 de setembro	Envio, ao Senado Federal, das três redações escolhidas pela secretaria de Educação
Até 13 de outubro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reunião da Comissão Julgadora do Senado Federal ▪ Divulgação do resultado do <i>Jovem Senador 2017</i>
27 de novembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chegada dos 27 alunos vencedores, seus professores orientadores e comitiva do primeiro lugar a Brasília ▪ Atividades institucionais do <i>Jovem Senador</i>
28 de novembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cerimônia do <i>Jovem Senador</i> ▪ Divulgação do tema do <i>Jovem Senador 2018</i> ▪ Eleição da Mesa Jovem ▪ Partida da comitiva do primeiro lugar
29 de novembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalho legislativo no <i>Jovem Senador</i> (apresentação e discussão dos projetos) ▪ Curso para professores.
30 de novembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalho legislativo no <i>Jovem Senador</i> (discussão dos projetos) ▪ Curso para professores
1º de dezembro	Trabalho legislativo no <i>Jovem Senador</i> (votação e aprovação dos projetos de lei)
2 de dezembro	Partida dos alunos e professores



12. DOS DIREITOS AUTORAIS

- Os alunos, professores e diretores das escolas participantes do *Jovem Senador 2017*, no ato de sua inscrição, autorizam o Senado Federal, o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Secretários de Educação, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, a ter os direitos autorais patrimoniais relativos às redações finalistas produzidas no âmbito do *Jovem Senador* e utilizar as imagens dos alunos finalistas e das pessoas envolvidas no *Jovem Senador* e nos eventos dele decorrentes.
- As publicações e edições derivadas do *Jovem Senador 2017* não terão fins comerciais ou intuito de lucro e conterão o nome do autor e a origem da obra.

13. SUGESTÕES PARA FUTURAS EDIÇÕES

As escolas, secretarias de Educação ou quaisquer interessados poderão apresentar sugestões para uma próxima edição do *Jovem Senador* pelos seguintes canais:

- *Fale Conosco* do site www.senado.leg.br/jovemsenador;
- E-mail: jovemsenador@senado.leg.br
- Alô Senado: 0800 612211;
- WhatsApp: (61) 99187-2248; ou
- Por correspondência para o endereço:

Equipe Organizadora do Jovem Senador
Senado Federal, Secretaria de Relações Públicas
Via N2, Anexo 2, Bloco B, Térreo
70165-900 Brasília, DF

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Senado Federal dará ampla divulgação a todas as fases do *Jovem Senador*.
- As redações vencedoras e a cerimônia de premiação serão amplamente divulgadas pelos veículos de comunicação do Senado Federal.



- Os alunos finalistas e todos os envolvidos no *Jovem Senador* poderão ser requisitados a conceder entrevista aos veículos de comunicação do Senado Federal.
- Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela organização do projeto.
- A Secretaria-Geral da Mesa, a Secretaria de Comunicação Social e as consultorias do Senado Federal tomarão as providências necessárias, inclusive a solução de casos omissos, para o planejamento, a organização e a implementação do *Jovem Senador 2017*.
- Não serão devolvidos ou disponibilizados textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados da organização do projeto.
- Eventuais alterações neste regulamento poderão ser realizadas ao longo do andamento do *Jovem Senador 2017*, pela equipe organizadora, que ficará encarregada de dar ampla divulgação das alterações.

ANEXO 1



ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DAS REDAÇÕES NAS ESCOLAS, REGIONAIS E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

1 - Ao receber a redação, fazer uma primeira triagem observando se a redação:

- Está no papel timbrado do Senado Federal (a impressão da folha pode ser em preto e branco);
- Está manuscrita com caneta esferográfica azul ou preta;
- Tem entre 20 e 30 linhas;
- Está redigida em língua portuguesa;
- Contém título; e
- Não contém marcas que possam identificar o aluno, a escola ou a unidade da Federação de origem, tais como: assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, timbre ou qualquer marca identificadora fora do campo específico.

1.1 - No caso das regionais e secretarias de Educação, observar também se a redação:

- Foi postada dentro do período das inscrições pelas escolas, conforme regulamento; e
- Foi postada com as cópias do RG e do CPF e a ficha de inscrição, com todos os campos obrigatórios preenchidos e devidamente assinada pelo aluno, responsável legal, professor e assinada e carimbada pelo diretor da escola.

A redação que cumprir todos esses requisitos está apta para ser avaliada pela comissão técnica.

2 - Para a formação da comissão técnica, destacam-se abaixo os seguintes itens (conforme item 5 do regulamento “Da Inscrição e das etapas de seleção”):

- Não poderão integrar a comissão técnica da escola parentes de alunos autores das redações, seja em linha reta, colateral ou afim, até segundo grau.



▪ Não poderão integrar a comissão técnica os coordenadores das secretarias de Educação responsáveis pelo *Jovem Senador 2017*, assim como profissionais que tenham parentesco até segundo grau com participantes do certame ou tenham vínculo empregatício com as unidades de ensino que concorrem na unidade da Federação.

3 - Passo-a-passo para o trabalho da comissão técnica:

3.1 - Premissas:

- A pessoa que preparar as redações **não** pode integrar a comissão técnica de avaliação;
- A folha de redação original **não** pode conter nenhum tipo de anotação;
- Todos os procedimentos de preparação das redações deverão ser feitos com a **cópia** da redação original.
- Manter em sigilo, até a divulgação oficial do resultado final pelo Senado Federal, as redações selecionadas.

3.2 - Sugestões para preparação das redações a fim de garantir a transparência do processo seletivo:

- Tirar uma cópia de todas as redações que serão avaliadas, incluindo os rodapés.
- Inserir, no rodapé da cópia das redações inscritas, numeração específica, que deve ser repetida no cabeçalho.
- Destacar o rodapé da cópia, com o nome da escola e do aluno, a fim de impedir a identificação do autor e garantir a imparcialidade na avaliação da comissão técnica, conforme dispõe o item 6 do regulamento.
- Disponibilizar um espelho de avaliação para cada redação a ser avaliada pela comissão técnica.
- Elaborar planilha para lançamento das notas da comissão técnica avaliadora, a fim de verificar a classificação das redações.
- Designar uma pessoa responsável por secretariar a banca avaliadora.



3.3 - Sugestões para a comissão técnica avaliadora:

- Seguir o espelho de avaliação e esclarecimentos prestados pela equipe organizadora do Jovem Senador sobre os critérios estabelecidos.
- Inserir as notas atribuídas para cada critério, até o máximo de pontos estabelecido para cada um.
- Somar as notas atribuídas para cada critério.
- Realizar discussão entre os membros sobre as notas conferidas para cada redação.
- Produzir documento com as notas e classificação final de todas as redações para que a comissão técnica assine, dando o seu “De acordo” com o resultado.

Desejamos a todos um bom trabalho!
Equipe Organizadora do Jovem Senador 2017

ANEXO 2



Critérios de Avaliação das redações
 Tema - “Brasil plural: para falar de intolerância”

Critérios de Avaliação	Peso
Apresentação textual <ul style="list-style-type: none"> ▪ Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos e título - 0,5 	0,5
Estrutura textual <ul style="list-style-type: none"> ▪ Introdução (apresentação da tese) - 0,5 ▪ Desenvolvimento de ideias - 0,5 ▪ Conclusão (proposta de intervenção respondendo: quem, o quê e como) - 0,5 	1,5
Correção gramatical e sintática <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância etc. - 1,0 ▪ Propriedade vocabular - 1,0 	2,0
Desenvolvimento do tema proposto <ul style="list-style-type: none"> ▪ Abordagem do tema proposto (posicionamento e argumentação coerentes com o tema) - 0,5 ▪ Objetividade - 0,5 ▪ Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência) - 0,5 ▪ Domínio do conteúdo - 1,5 	3,0
Originalidade e criatividade <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uso de recursos para prender a atenção do leitor, inclusive título - 1,5 ▪ Uso criativo da linguagem e ideias - 1,5 	3,0
Total	10,0

Critérios de desclassificação
▪ Redações impressas
▪ Redação com menos de 20 linhas e mais de 30 linhas
▪ Redação não é dissertativa-argumentativa
▪ Identificadas por assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo ou marca identificadora do aluno, da escola ou da unidade da Federação fora do campo específico
▪ Sem relação com o tema proposto e/ou ilegíveis
▪ Com plágio
▪ Postadas para a secretaria de Educação da unidade da Federação fora do período de inscrição estipulado e amplamente divulgado pela equipe organizadora do Jovem Senador, inclusive no site www.senado.leg.br/jovemsenador

ANEXO 3



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2010*

Cria o Programa Senado Jovem Brasileiro no âmbito do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado, no âmbito do Senado Federal, o Programa Senado Jovem Brasileiro, cuja realização é de responsabilidade da Secretaria-Geral da Mesa (SGM), da Secretaria de Comunicação Social e das Consultorias do Senado Federal. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

Parágrafo único. O programa é destinado a proporcionar ao estudante conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo brasileiro, bem como a estimular relacionamento permanente do jovem cidadão com o Senado Federal. *(Incluído pela Resolução nº 33, de 2016)*

Art. 2º Integram o Programa Senado Jovem Brasileiro:

- I – o Concurso de Redação do Senado Federal;
- II – o Projeto Jovem Senador.

CAPÍTULO II DO CONCURSO DE REDAÇÃO DO SENADO FEDERAL

Art. 3º Poderão participar do Concurso de Redação do Senado Federal, realizado anualmente, preferencialmente no mês de novembro, estudantes com idade de até 19 (dezenove) anos regularmente matriculados no ensino médio de escolas públicas estaduais das unidades da Federação cujas secretarias de Educação aderirem formalmente, a cada 2 (dois) anos, à parceria com o Senado Federal para realização do concurso. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

*Texto consolidado, com as alterações promovidas pela Resolução 48/2012, Resolução 8/2015 e Resolução 33/2016, do Senado Federal.



§ 1º Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Secretaria de Comunicação Social, por meio da Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

§ 2º É vedada a participação no Programa Senado Jovem Brasileiro de estudante que já tenha vencido o Concurso de Redação ou tenha sido Jovem Senador, nos termos do art. 15 desta Resolução. *(Incluído pela Resolução nº 48, de 2012)*

§ 3º Para a realização de todas as etapas do Concurso de Redação, a Secretaria de Relações Públicas contará com o apoio das demais áreas administrativas do Senado Federal. *(Incluído pela Resolução nº 33, de 2016)*

Art. 4º Aos finalistas do Concurso de Redação será oferecido, como parte da premiação, participação na edição anual do Projeto Jovem Senador.

Art. 5º Caberá à Secretaria-Geral da Mesa e à Secretaria de Relações Públicas a escolha do tema de cada edição do Concurso de Redação, que terá como objeto assunto relacionado aos tópicos civismo e patriotismo e que convide à reflexão sobre o exercício da cidadania.

Art. 6º Respeitadas as regras previstas no regulamento do concurso, as inscrições serão feitas com a participação manifesta das escolas públicas dos estados e do Distrito Federal, consistente no encaminhamento às respectivas secretarias de Educação da redação escolhida no âmbito de cada escola.

Art. 7º O Senado Federal constituirá comissão julgadora formada por pelo menos 6 (seis) servidores da Casa, com a seguinte composição mínima: *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

- I – 2 (dois) servidores da Consultoria Legislativa (Conleg); *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*
- II – 2 (dois) servidores do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB); *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*
- III – 1 (um) servidor da Secretaria-Geral da Mesa (SGM); *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*
- IV - 1 (um) servidor da Secretaria de Comunicação Social. *(Incluído pela Resolução nº 33, de 2016)*



Parágrafo único. A critério do Senado Federal, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e membros de outras instituições que se tornem apoiadoras ou parceiras na organização do concurso também poderão integrar a comissão julgadora de que trata o caput. *(Incluído pela Resolução nº 33, de 2016)*

Art. 8º Só serão validadas as redações enviadas à comissão organizadora do Concurso que tiverem sido legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas secretarias de Educação das unidades da Federação de origem.

Art. 9º Só será validada redação que seja comprovadamente postada no prazo disposto no regulamento do Concurso.

Art. 10. Será desclassificada a redação que possua qualquer assinatura, pseudônimo, desenho, rasura, carimbo, timbre ou marca identificadora do autor, da escola ou de sua unidade da Federação de origem. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

Art. 11. A cerimônia de premiação, da qual os alunos finalistas participarão, será realizada na sede do Senado Federal, em Brasília-DF.

Parágrafo único. A premiação a que se refere o caput será detalhada em regulamento.

Art. 12. O Senado Federal será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas de realização do certame. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

Art. 13. Os procedimentos administrativos que tramitarem para viabilizar a realização do Concurso de Redação deverão garantir o cumprimento dos prazos previstos em regulamento.

Art. 14. O Senado Federal arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e traslado dos alunos finalistas provenientes dos estados da Federação, de seus respectivos professores orientadores e de 1 (um) responsável legal de cada um dos 3 (três) primeiros colocados no Concurso de Redação. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*



§ 1º O finalista do Distrito Federal e seu professor orientador terão suas despesas de hospedagem, alimentação e traslado pagas pelo Senado Federal. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

§ 2º O diretor da escola, o coordenador responsável pela organização do concurso na secretaria de Educação e o secretário de Educação do Estado do estudante classificado em primeiro lugar terão suas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e traslado pagas pelo Senado Federal, excetuando-se a de deslocamento, caso o estudante seja do Distrito Federal. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

CAPÍTULO III DO PROJETO JOVEM SENADOR

Art. 15. Será selecionado para participar do Projeto Jovem Senador, em Brasília, o estudante vencedor do Concurso de Redação em cada unidade da Federação, respeitadas as normas desta Resolução. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

Parágrafo único. Em caso de impedimento da participação, no Projeto Jovem Senador, do estudante vencedor do concurso, este poderá ser substituído pelo estudante classificado em segundo lugar e, no impedimento deste, pelo estudante terceiro classificado na respectiva unidade da Federação. *(Incluído pela Resolução nº 48, de 2012)*

Art. 16. O Projeto Jovem Senador, de periodicidade anual, será realizado no mês de novembro, coincidindo, obrigatoriamente, com a data de premiação do Concurso de Redação do Senado Federal.

Art. 17. No início da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, o Presidente do Senado Federal designará Conselho composto por 1 (um) senador ou 1 (uma) senadora de cada partido político com representação no Senado Federal para acompanhar os procedimentos necessários à realização da edição anual do Projeto Jovem Senador. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

Parágrafo único. O Conselho de que trata o *caput* contará com a assessoria de 2 (dois) servidores da Secretaria-Geral da Mesa, 2 (dois) servidores da Diretoria-Geral, 2 (dois) servidores da Consultoria Legislativa e 2 (dois) servidores da Secretaria de Comunicação Social, devendo,



neste último caso, 1 (um) deles provir necessariamente da Secretaria de Relações Públicas. *(Redação dada pela Resolução nº 8, de 2015)*

Art. 18. No âmbito do Projeto Jovem Senador, caberá aos alunos, devidamente assessorados pelas áreas técnicas do Senado Federal, a elaboração de proposições legislativas e de pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas, preferencialmente, no plenário do Senado Federal. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

Parágrafo único. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Projeto Jovem Senador, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário e expedição de autógrafos, nos quais estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado, conforme regulamento interno a ser aprovado por ato da Comissão Diretora.

Art. 19. Os trabalhos do Projeto Jovem Senador serão dirigidos por uma Mesa eleita pelos Jovens Senadores e Senadoras, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 20. A legislatura terá duração de 4 (quatro) dias, iniciando-se com a posse dos Jovens Senadores e a eleição da Mesa e findando-se com a redação dos autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e sua conseqüente publicação no Diário do Senado Federal. *(Redação dada pela Resolução nº 33, de 2016)*

Parágrafo único. Terá o tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada nos termos dos arts. 18 e 20 desta Resolução.

Art. 21. As proposições legislativas aprovadas e publicadas no Diário do Senado Federal serão divulgadas no Portal do Senado Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As atividades integrantes do Programa Senado Jovem Brasileiro serão regulamentadas por ato da Comissão Diretora do

Senado Federal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 23. O plenário do Senado Federal poderá ser aberto aos fins de semana para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Programa Senado Jovem Brasileiro.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Comissão Diretora.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de fevereiro do ano subsequente ao da data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de agosto de 2010.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Realização
Secretaria de Comunicação Social
Consultorias do Senado Federal
Secretaria-Geral da Mesa

Criação Publicitária e Identidade Visual
Coordenação de Publicidade e Marketing

Revisão
Secretaria Agência e Jornal do Senado

Impressão
Secretaria de Editoração e Publicações

Parceria:



Realização:

